


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 564/2021	
LICITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021	
REFERENTE	AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA – Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias.	
EMISSÃO	09 DE AGOSTO DE 2021	
ABERTURA LANCES	23 DE AGOSTO DE 2021	09:00 HORAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Aquisição de Autoclave e Centrífuga para UPA

#### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE E CENTRÍFUGA PARA A UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS em atendimento à Secretaria de Saúde, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Central de Esterilização de Materiais instalada na UPA 24 Horas esteriliza materiais e roupa para todas as ESF – Estratégias de Saúde da Família, UBS – Unidades Básicas de Saúde, Odontologia e Centro de Saúde Cidade Norte.

Considerando que recentemente a autoclave utilizada para toda essa demanda necessitou de conserto, visto que algumas peças foram danificadas com o uso frequente. Logo, necessitamos encaminhar grande parte dos materiais para esterilização nas autoclaves pequenas que algumas unidades possuem, embora não atendendo a demanda.

Considerando a grande demanda de roupa entre jalecos, pijamas, lençóis, toalhas, cobertores, campos cirúrgicos, etc., da UPA 24 Horas, Centro de Saúde Cidade Norte e Odontologia, onde a centrífuga hoje utilizada é pequena, não sendo suficiente para atender a demanda diária.

Considerando que o município recebeu um recurso por doação da empresa BRF S.A. no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição dos dois equipamentos.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO e INTERNET, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

#### 3 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Após coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo aceitável deste processo, verificou-se que não há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo.

#### 4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os equipamentos não necessitam ser fornecidos por uma única empresa.

#### 5 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU CATÁLOGO:

As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de amostra ou catálogo (ficha técnica), a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras ou



catálogo (ficha técnica) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Beltrão.

Designação da Equipe de análise técnica das amostras ou prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipal:

**NOME COMPLETO: Carla Rosângela Buratto Schroeder**

**NOME COMPLETO: Adriana Manfredi**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## 6 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Não há necessidade.

## 7 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os bens, objetos desta licitação, deverão ser entregues e instalados (conforme o caso) sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Avenida Natalino Faust, nº 1510, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

## 8 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues e instalados (conforme o caso) no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objetos desta licitação, deverão ser entregues e instalados (conforme o caso) de acordo com as solicitações, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias **(vigência)**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 9 - OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

#### DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Valor Total
1		AUTOCLAVE HORIZONTAL a vapor de água saturado com pulsos de vácuo e vapor, duas portas automáticas de acionamento manual, ciclos de 121°C e 134°C, ciclo Bowie&Dick, trilho para rack, frente e lateral em aço inox, com alimentação por bomba d'água, sistema de vácuo por bomba de vácuo, controle de pressão por transdutor eletrônico, sensor de temperatura tipo PT-100.  Características técnicas:  Estrutura - em chapas de aço carbono, com fundo	01	UN	195.000,00	195.000,00





<p>anticorrosivo e pintura epóxi.</p> <p>Gabinete - construído em aço carbono pintado.</p> <p>Câmara interna - construída em chapas de aço inoxidável, espessura de 4,7mm com acabamento tipo Fino a frio acetinado. Com entrada independente de 1" para sensores de qualificação conforme NBR 11.816:2003.</p> <p>Câmara externa - construída em aço inoxidável de espessura 4,7mm com acabamento tipo Fino a frio acetinado. Isolamento térmico, a base de fibra mineral.</p> <p>Sistema Hidráulico - tubulações construídas em cobre e com conexões de aço inoxidável a fim de não gerar partículas ou contaminantes no sistema hidráulico.</p> <p>Bomba a vácuo - de anel líquido, de simples estágio, com rotor de cobre e com capacidade de até 152 Torr quando abastecida com água à temperatura ambiente (entre 15°C a 23°C) com 3,0 CV de potência.</p> <p>Válvula pneumática - de passo regulável para admissão de vapor na câmara interna, construídas em latão com acionamento pneumático e regulação através de manopla no topo da válvula.</p> <p>Válvula de segurança - regulada, lacrada pelo fabricante a 3,0 kgf/cm<sup>2</sup>, conforme NR-13.</p> <p>Válvulas solenoides - para exaustão e entrada de ar na câmara interna.</p> <p>Pressostato - de controle automático da pressão das câmaras interna e externa, atuando diretamente sobre o contator.</p> <p>Porta - 02 portas para divisão de ambientes, ambas construídas em aço inoxidável com tipo fino a frio 2B acetinado, e externa em chapa de aço inoxidável com acabamento polido escovado, com isolamento térmico por fibra mineral, tendo seu movimento semi-automático ascendente e descendente vertical, por pistão regulável para evitar esmagamento no fechamento, com travamento automático. Vedação da porta por injeção de ar comprimido contra um anel em pura borracha de silicone.</p> <p>Comando - comando automático, microprocessado e eletrônico de uso industrial, de programação flexível, e com todos os controles montados de maneira conveniente protegidos de calor, vapor e umidade, resultantes do processo de esterilização. O</p>				
--	--	--	--	--



	<p>equipamento possui botão On-Off para alimentação elétrica do equipamento. Comando composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Unidade controle - comando microprocessado, dotado de display de cristal líquido, permitindo: escolha de ciclo, escolha de tempo de esterilização, escolha de tempo de secagem, leitura digital da temperatura na câmara interna, leitura digital do tempo decrescente de esterilização, durante a fase de esterilização, leitura digital do tempo decrescente de secagem, durante a fase de secagem, indicação no display das fases do ciclo, impressora matricial.</li><li>- Botão de Start para início e término de ciclo - acionamento que permite a vedação ou liberação da porta.</li><li>- Teclado - para definição dos parâmetros de tempo para esterilização e secagem.</li><li>- Botão para interrupção do ciclo - ao ser acionado, depressuriza a câmara e libera a porta de forma segura ao operador.</li></ul> <p>Dimensões internas - largura: 605 mm x altura: 605 mm x profundidade: 1225 mm, capacidade de processamento de 09 cestos padrão ISO.</p> <p>Dimensões externas - largura: 1180 mm x profundidade: 1525 mm x altura: 1920 mm</p> <p>Capacidade Útil - 500 litros ou 09 cestos</p> <p>Acompanha - 09 (nove) cestos aramados em aço inoxidável, 02 (dois) carros para rack, 02 (dois) rack de carga, 01 (um) osmose reversa</p>				
2	<p>CENTRÍFUGA DE ROUPAS CAPACIDADE MÍNIMA 30 KG, Equipamento para extração do excesso de água de roupas e de tecidos, através de centrifugação em alta rotação. Formada por três pés, que sustentam o corpo do extrator por correntes amortecendo as vibrações.</p> <p>Proteção Mecânica no sistema de transmissão conforme exigências da NR12. Dispositivo de segurança nas portas através da chave de Intertravamento, a qual não permite a abertura da porta enquanto o cesto estiver em movimento. Botão de emergência supervisionado pelo relé de segurança. O equipamento possui força centrifuga de 317 G. Cesto Fabricado em Aço Inox AISI 304, furos com diâmetro de 5 mm e repuxados para eliminar os riscos de rasgar os tecidos. Sistema de transmissão através de polias e correias em V, acionado por um motor dimensionado para suportar cargas elevadas e garantindo a eficiência do equipamento. Tripé Fabricado em Aço Carbono que passa por processo</p>	01	UN	26.500,00	26.500,00



	<p>de pintura EPOXI para aumentar a vida útil do produto e diminuindo as possibilidades de ferrugem. Possui inversor de frequência, que controla a rampa de aceleração e desaceleração do cesto. Além de exercer a função de frenagem do motor em caso de emergência. Através desse controle consequentemente tem-se a economia de energia.</p> <p>Especificações Técnicas: Volume do cesto: 154 dm<sup>3</sup> Diâmetro do cesto: 700 mm Altura do cesto: 400 mm Fator de carga: 1:5,1 Potencia motor: 5 cv Dreno: 3"</p>				
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 221.500,00**  
**(Duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais)**

### 11 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da **Fonte 095.**

### 12 - PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência a Lei nº 10.520/2002, previsto na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 251/2021.

### 13 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Adriana Manfredi, Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, cujo CPF nº 761.628.859-68, Telefone (46) 3523-5093, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 14 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo |15/07/2021|
- Secretaria Municipal de |Saúde.|
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: |Carla Schroeder.|
- Telefone para Contato: (46) |3520-2311..|



- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.


## 15 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 15/07/2021

  
Manoel Brezolin

Secretário Municipal de Saúde

  
Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.



**16 - ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

| ANEXO I - Orçamentos  
ANEXO II - Obtenção da mediana/media |



Curitiba, 14 de abril de 2021  
 CME/UPA  
 Francisco Beltrão/PR  
 Enfª Adriana

**REF: PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO MARCA BAUMER.**

**AUTOCLAVE HORIZONTAL SPEED II  
 MOD. B500P  
 Código FINAME 1595290  
 REGISTRO MS: 10345500043  
 CERTIFICADO NA ANVISA DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO**

Esterilizador horizontal a vapor de água saturado com pulsos de vácuo e vapor, dupla porta automática de acionamento manual, ciclos de 121°C e 134°C e Ciclo Bowie&Dick, trilho para rack, frente e Lateral em aço inox, com alimentação por bomba d'água, sistema de vácuo por bomba de vácuo de 3,0cv, controle de pressão por transdutor eletrônico, sensor de temperatura tipo PT-100. Voltagem.

**Características Técnicas**

**Estrutura:** em chapas de aço carbono SAE 1020, com fundo anticorrosivo e pintura epóxi.

**Gabinete:** construído em aço carbono pintado.

**Câmara Interna:** construída em chapas de aço inoxidável AISI 316L, de espessura de 4,7mm com acabamento tipo Fino a frio 2B Acetinado. Dotada de entrada independente de 1" para sensores de qualificação conforme Norma Brasileira NBR 11.816:2003.

**Câmara Externa:** construída em aço inoxidável AISI 316 de espessura de 4,7 mm com acabamento tipo Fino a frio 2B Acetinado. Isolamento térmico, a base de fibra mineral.

**Sistema Hidráulico:** Tubulações construídas em cobre e com conexões de aço inoxidável AISI 304 a fim de não gerar partículas ou contaminantes no sistema hidráulico.

**Bomba de Vácuo:** de anel líquido, de simples estágio, com rotor de cobre e com capacidade de até 152 Torr quando abastecida com água à temperatura ambiente (entre 15°C a 23°C) com 3,0 CV de potência.

**Válvula Pneumática:** de passo regulável para admissão de vapor na câmara interna, construídas em latão com acionamento pneumático e regulagem através de manopla no topo da válvula, possibilitando um melhor desempenho quando da qualificação da performance de cada carga.

**Válvula de Segurança:** regulada, lacrada pelo fabricante a 3,0 kgf/cm<sup>2</sup>, conforme Norma Brasileira NR-13.

**Válvulas Solenóides:** para exaustão e entrada de ar na câmara interna.

**Pressostato:** de controle automático da pressão das câmaras interna e externa, atuando diretamente sobre o contator.

**Porta:** 02 Portas para divisão de ambientes, ambas construída em aço inoxidável AISI-316L, com tipo fino a frio 2B Acetinado, e externa em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento polido escovado, com isolamento térmico por fibra mineral,



sendo seu movimento semi-automático ascendente e descendente vertical, por pistão regulável para evitar esmagamento no fechamento, com travamento automático. Vedação da porta por injeção de ar comprimido contra um anel em pura borracha de silicone.

**Comando:** Comando automático, microprocessado e eletrônico de uso industrial, de programação flexível, e com todos os controles montados de maneira conveniente protegidos calor, vapor e umidade, resultantes do processo de esterilização. O equipamento possui botão On-Off para alimentação elétrica do equipamento. O comando é composto de:

**a) Unidade de Controle:** comando microprocessado, dotado de display de cristal líquido. O Comando permite:

- Escolha de ciclo: ciclo de penetração a 121 °C, ciclo de penetração a 134 °C e Ciclo Bowie&Dick.
- Escolha de Ciclos entre 105°C a 134°C.
- Escolha do tempo de esterilização.
- Escolha do tempo de secagem.
- Leitura digital da temperatura na câmara interna.
- Leitura digital do tempo decrescente de esterilização, durante a fase de esterilização.
- Leitura digital do tempo decrescente de secagem, durante a fase de secagem.
- Indicação no display, das fases do ciclo.
- **IMPRESSORA MATRICIAL**

**b) Botão de "Start" para início e término de ciclo:** O seu acionamento vai permitir a vedação ou liberação da porta

**c) Teclado:** Para definição dos parâmetros de tempo para esterilização e secagem

**d) Botão para interrupção do ciclo:** Ao ser acionado, Despressuriza a câmara e libera a porta de forma segura ao operador.

#### **Ciclos de esterilização:**

A autoclave possui configurados dois ciclos de esterilização, de acionamento automático para escolha do usuário, conforme abaixo:

Ciclos de esterilização para uso geral, porém recomendados especialmente para materiais têxteis ou outros materiais com pontos críticos de penetração de vapor (Ex: Pacotes de roupa, caixas de instrumentais, vidraria em geral e etc.).

O ciclo possui o seguinte perfil:

- **Acondicionamento da Carga:** Através de pulsos de vácuo e vapor.
- **Alcance da temperatura de esterilização:** Injeção de vapor na câmara interna até alcançar a temperatura do ciclo. Temperatura selecionável a 121°C ou 134°C.
- **Exposição:** Manutenção da temperatura por pelo tempo programado.
- **Secagem:** Execução e manutenção de vácuo na câmara interna pelo tempo programado pelo usuário.
- **Aeração:** Restabelecimento da pressão ambiental na câmara, pela admissão de ar filtrado.

#### **Segurança**

- Válvulas de segurança normalizadas e calibradas em 3,0kgf/cm<sup>2</sup> tanto na câmara interna como na câmara externa.



- Sistema de elevação de portas com pressão de fechamento calibrada, anti-esmagamento.
- Impedimento de abertura de portas após o início do ciclo ou se houver pressão na câmara interna.
- Bloqueio de início de esterilização caso não seja obtida a temperatura selecionada.
- Teclado com seqüência de operações lógicas de modo a não atender a digitação acidental ou aleatória.
- Liberação automática da pressão da câmara interna na eventual falta de energia ou aborto de ciclo.

**Dimensões internas:** Largura: 605 mm x Altura: 605 mm x Profundidade: 1225 mm, capacidade de processamento de 09 cestos padrão ISO.

**Dimensões externas:** Largura: 1180 mm x Profundidade: 1525 mm x Altura: 1920 mm.

**Capacidade Útil:** 500 litros ou 09 cestos (padrão U.E.)

#### **Acompanha**

**09 (nove) - Cestos Aramados em aço inoxidável:** Cestos para esterilização, com estrutura aramada de aço inoxidável que permitem o encaixe, para economizar espaços quando vazios. Invertidos ficando sobrepostos para a correta esterilização do seu conteúdo. Facilitando a estocagem com a utilização de suportes apropriados, e propiciando total arejamento para facilitar e manter o material seco. Cada cesto deve representar aproximadamente o volume de uma U.E. (Unidade de Esterilização), conforme Norma Técnica ISO. Construção reforçada para suportar até 10 kg cada um, de material ou tecido, mesmo em pilha de três unidades. Dimensões aproximadas 19,5x36x56 cm aprox).

**2 (dois) Carro para Rack:** Permite o transporte dos racks na central de material e facilita a inclusão do rack na câmara. Possui trilhos em aço inoxidável para deslizamento do rack, encaixe e alavanca para fixação do carro junto à câmara, e manopla de movimentação protegida do calor. Armação construída em tubos de aço inox, e apoiada sobre quatro rodas de ferro com revestimento em borracha maciça, sendo duas delas com sistema de freios.

**2 (dois) Rack de carga:** Permite a correta acomodação da carga na câmara das autoclaves. Construído em aço inoxidável AISI 304 com rodízios para deslizamento nos trilhos internos da câmara.

**01 (um) Osmose Reversa,** equipamento para purificação de água, cinco estágios de eliminação de impurezas. Através de sistemas de filtração, adsorção e osmose reversa, este equipamento remove da água cerca de 98% das impurezas dissolvidas e em suspensão. Projetada para alimentar autoclave. Composto de 02 membranas de osmose reversa, 01 elemento filtrante polipropileno 5 micras, 01 elemento filtrante polipropileno 1 micra, 01 filtro de carvão granulado e um reservatório para armazenamento da água de 50 litros. Capacidade Produção 60 litros hora.

#### **\*\* DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES JUNTO COM A PROPOSTA:**





- Registro no Ministério da Saúde.
- Certificado na Anvisa de Boas Práticas de Fabricação - BPF
- Manual Técnico e Operacional.

Quantidade:01

**Valor Unitário do Equipamento R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).**

---

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**Pagamento:** 35% Sinal, saldo 30/60/90/120 dias ou FINAME / LEASING / CARTÃO BNDES.

**Prazo de entrega:** 60 dias

**Frete:** cif.

**Instalação:** Incluso.

**Treinamento:** Incluso

**Garantia:** 01 ano contra defeitos de fabricação.

**Validade da Proposta:** 30 dias

**Assistência Técnica:** própria e permanente com CREA-PR

**Proponente:** BAUMER S/A  
Av. Prefeito Antônio Tavares Leite, 181.  
CEP. 13803-330 - Mogi Mirim - SP  
CNPJ. 61.374.161/0001-30  
I.E. 456.056.910.118

Atenciosamente,

Júlio César Borini  
Baumer S/A.  
(41) 3018-1708 / 3329-3263

MÉDIA

**R\$ 168.844,20**

MEDIANA

**R\$ 195.000,00**

MENOR

**R\$ 4.290**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

**UNIDADE**  
 AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO :HORIZONTAL, MODELO:PRÉ-VÁCUO, OPERAÇÃO:AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA:CERCA DE 550 L, COMPOSIÇÃO:SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES:2 PORTAS

Descrição Complementar

AUTOCLAVE, MATERIAL AÇO INOX, TIPO\* HORIZONTAL, MODELO PRÉ-VÁCUO, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA CERCA DE 550 L, COMPOSIÇÃO SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES 2 PORTAS

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00040/2020	00008	Pregão	418329	AUTOCLAVE		UNIDADE	12	R\$4290	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988815 - PREF.MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS	03/12/2020
00064/2020	00001	Pregão	418329	AUTOCLAVE		UNIDADE	2	R\$150381	WMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	30/11/2020
00073/2020	00003	Pregão	418329	AUTOCLAVE		UNIDADE	1	R\$195000	PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	29/01/2021
00226/2019	00010	Pregão	418329	AUTOCLAVE		UNIDADE	1	R\$199550	BAUMER S A	ESTADO DO MARANHÃO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	17/07/2020
00312/2020	00014	Pregão	418329	AUTOCLAVE		UNIDADE	4	R\$295000	CISABRASILE LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	30/03/2021



Banco de Preços em Saúde

RELATÓRIOS ALTERAR DADOS SAIR

RELATÓRIO PÚBLICO (medicamentos, materiais médico-hospitalares e gases medicinais)

PEQUISAR POR

ITEM  MODALIDADE  INSTITUIÇÃO  FORNECEDOR  FABRICANTE  FAIXA  PERÍODO  BASE SIASG(Compras Federais)  TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR:

Unidade de Fornecimento:

Descrição CATMAT:

Genérico:  Sim  Não

Dados Agrupados

Adicionar

Grupo: Todos

Classe: Todos

PDM:

UF: Todas

Município:

PERÍODO

Data de Compra

Data Início:

Data Fim:

Data Inserção

Data Início:

Data Fim:

Pesquisar

Limpar

RESULTADO

Os registros exibidos especificam as compras realizadas nos últimos 18 meses, o que corresponde ao seguinte período: 19-01-2020 a 19/07/2021 Base de Dados BPS

Mostrar 20

DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO				VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
Nenhum registro encontrado.																	

Gerar Planilha

Gerar PDF



Mogi Mirim, 16 de Julho de 2021 .

Ref: equipamentos para lavanderia

ORÇAMENTO Nro: 019011/21

À

**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO**

A/C: Carla Schroeder

Fone: (46) 3520-2136 - E\_mail: saude.adm@franciscobeltrao.com.br

Prezado(s) Senhor(es),

Em atenção à sua solicitação, segue nossa Proposta Comercial.

**1. Escopo do Serviço:**

A presente proposta comercial está vinculada ao nosso projeto Equipamentos para lavanderia, que nos foi solicitado conforme contato realizado, conforme especificações seguintes:

Item	Codigo	Descrição	Qtde
1	REP-30	EXTRATOR PENDULAR 31KG (CENTRIFUGA)	01

**2. Dados Técnicos:**

TODOS NOSSOS EQUIPAMENTOS ATENDEM A NORMA NR-12.

**VOLTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:**

220 V - Trifásica       380 V - Trifásica       440 V - Trifásica

**AQUECIMENTO:**

Elétrico       Vapor       Gás Natural       Gás GLP

**INSTALAÇÃO:**

Por conta do Cliente:

\* Todos e quaisquer serviços de construção civil, bem como as redes elétricas hidráulicas, gás, dutos de exaustão e pontos, deverão ser executadas pelo cliente conforme nossas plantas indicativas necessárias à instalação dos equipamentos.

\* Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos ao ponto, quadros elétricos, mangueiras, etc, serão por conta do cliente.

\* A instalação do equipamento ao ponto será feita por conta do cliente sob nossa orientação técnica.

\* Caso necessário a presença de nossos técnicos, sera cobrado a taxa de deslocamento no valor de R\$ 1,20/KM + Alimentação + Hospedagem.

**NOSSOS DADOS BANCÁRIOS PARA DEPOSITO DO SINAL:**

Banco: SICRED (748)

AG: 0718

C/C: 65993-3

J RUFINO MÁQUINAS EIRELI

CNPJ: 29.355.671/0001-57

**N S A SOLUCOES ELETRICAS LTDA**

CNPJ 37469544000107 | I.E.: 456207893116

Rua: PEDRO BOTESI, 2109 - Bairro: JD. SCOMPARIM

Cep: 13806-674 - Municipio: MOGI MIRIM - UF: SP - Fone: /

E\_mail: orcamentos@jarufino.com.br

Site: [www.rufinoequipamentos.com.br](http://www.rufinoequipamentos.com.br)



Mogi Mirim, 16 de Julho de 2021 .

Ref: equipamentos para lavanderia

ORÇAMENTO Nro: 019011/21

**3. Preço:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Vr. Unit(R\$)	Vr. Total(R\$)
1	REP-30	EXTRATOR PENDULAR 31KG (CENTRIFUGA)	01	28.000,00	28.000,00

**Total(R\$): 28.000,00****4. FRETE:**

Por conta do cliente.

Verificar a necessidade de munck, guincho, empilhadeira, carrinho para descarga e colocação dos equipamentos no local. Qualquer dúvida ou dificuldade consulte-nos.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- \* \* 50% de sinal e 50% no embarque.
- \* \* CAPITAL DE GIRO MAQUINAS BRADESCO em até 48x.
- \* \* BB FINANCIAMENTO em até 72x (Banco do Brasil).
- \* \* LEASING.
- \* Obs: Parcelamento sob análise de credito

**6. ENTREGA DO PRODUTO:**

60 dias uteis mais tempo de frete à contar da colocação de pedido e pagamento do sinal.

**7. ORDEM DE SERVIÇO:**

O aceite do cliente aos termos da presente proposta implica na autorização para inicio imediato do processo de produção. A partir desse momento não será admitida solicitação de postergação, suspensão ou cancelamento do pedido. A ocorrência de quaisquer das hipóteses aqui previstas não retira da proponente o direito de receber integralmente e na forma aceita os valores previstos nesta proposta.

**8. GARANTIA:**

1 ano contra quaisquer defeitos de fabricação, c/ exceção dos componentes elétricos / eletrônicos que o prazo é de 3 meses. Consultar o termo de garantia do equipamento.

**9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

10 dias uteis

Gratos pela consulta, colocamo-nos à sua disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**GIOVANA**

Estamos de acordo com os termos da proposta acima.

Mogi Mirim, 16 de Julho de 2021 .

**N S A SOLUCOES ELETRICAS LTDA**

CNPJ 37469544000107 | I.E.: 456207893116

Rua: PEDRO BOTESI, 2109 - Bairro: JD. SCOMPARIM

Cep: 13806-674 - Municipio: MOGI MIRIM - UF: SP - Fone: /

E\_mail: [orcamentos@jarufino.com.br](mailto:orcamentos@jarufino.com.br)

[Site: www.rufinoequipamentos.com.br](http://www.rufinoequipamentos.com.br)

**RUFINO**  
LAVANDERIA



## REP EXTRATOR PENDULAR

Centrifuga Rufino, projetada para extração do excesso de água nos tecidos através da alta rotação. Equipamento com conjunto móvel suspenso por correntes sobre o tripé, no qual é fixo em uma base.

Proteção Mecânica no sistema de transmissão conforme exigências da NR12. Dispositivo de segurança nas portas através da chave de Inter travamento, a qual não permite a abertura da porta enquanto o cesto estiver em movimento. Botão de emergência supervisionado pelo relé de segurança.

O equipamento possui força centrífuga de 317 G.

Cesto Fabricado em Aço Inox AISI 304, furos com diâmetro de 5 mm e repuxados para eliminar os riscos de rasgar os tecidos.

Sistema de transmissão através de polias e correias em V, acionado por um motor dimensionado para suportar cargas elevadas e garantindo a eficiência do equipamento.

Tripé Fabricado em Aço Carbono que passa por processo de pintura EPOXI para aumentar a vida útil do produto e diminuindo as possibilidades de ferrugem.

Possui inversor de frequência, que controla a rampa de aceleração e desaceleração do cesto. Além de exercer a função de frenagem do motor em caso de emergência. Através desse controle consequentemente tem-se a economia de energia.

**RUFINO**  
LAVANDERIA

J. RUFINO MÁQUINAS EIRELI

Rua José Guariniéri, 50 – Jd Silvania – Mogi Mirim – SP, CEP 13806-674.

Tel. (19) 3804 – 3026 / (19) 3805-2519

E-mail: [contato@rufinoequipamentos.com.br](mailto:contato@rufinoequipamentos.com.br) | Site: [www.rufinoequipamentos.com.br](http://www.rufinoequipamentos.com.br)

**RUFINO**  
LAVANDERIA

**REP**  
**EXTRATOR PENDULAR**

O Extrator Pendular Rufino proporciona uma centrifugação suave e eficiente, devido ao seu auto balanceamento. Impedindo que o equipamento sofra com vibrações.

Painel fixado em pedestal evitando vibrações nos componentes elétricos, que diminui ao menos 30% das manutenções preventivas como, por exemplo, reaperto dos componentes.

Possui resistência elétrica que no momento de frenagem do motor transforma a energia cinética liberada em energia térmica denominada "calor".

Modelo		REP-30	REP-50	REP-100
Capacidade de Carga (1:5)		30 Kg	50 Kg	100 Kg
Volume do Cesto		154 dm <sup>3</sup>	226 dm <sup>3</sup>	432 dm <sup>3</sup>
Diâmetro do Cesto		700 mm	800 mm	1000 mm
Altura do Cesto		400 mm	450 mm	550 mm
Rotação		900 RPM	800 RPM	700 RPM
Dreno		4"	4"	4"
Peso		350 Kg	480 Kg	700 Kg
Dimensões Externas Aproximadas	Largura	1300 mm	1450 mm	1600 mm
	Profundidade	1300 mm	1450 mm	1600 mm
	Altura	800 mm	900 mm	950 mm

**RUFINO**  
LAVANDERIA

J. RUFINO MÁQUINAS EIRELI  
Rua José Guarniéri, 50 - Jd Silvania - Mogi Mirim - SP, CEP 13806-674.  
Tel. (19) 3804 - 3026 / (19) 3805-2519  
E-mail: [contato@rufinoequipamentos.com.br](mailto:contato@rufinoequipamentos.com.br) | Site: [www.rufinoequipamentos.com.br](http://www.rufinoequipamentos.com.br)

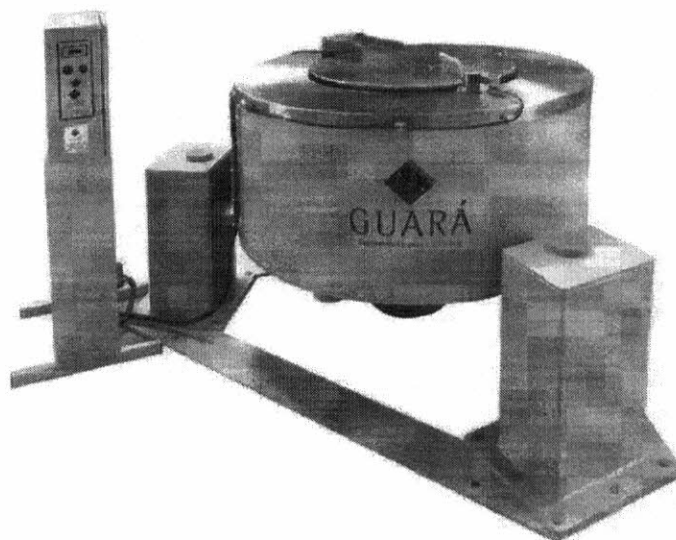
Q Buscar produtos, marcas e muito mais.

Informe seu CEP

Você também pode gostar: mesa inox Industrial - mesa inox - forno a gás - container - prateleira de aço - fita isolante

Voltar à lista Indústria e Comércio > Outros

Compartilhar



Novo

## Centrifuga De Roupa Cap.30, 50 E 100kg

R\$ 25.000

em 12x R\$ 2.083<sup>33</sup> sem juros

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Vendido por DIEGOZANETDIEGOZANE  
Não há vendas suficientes para que seu atendimento seja avaliado

Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

**Devolução grátis.** Você tem 30 dias de data de recebimento.

**Compra Garantida,** receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro.

**Mercado Pontos.** Você acumula 831

### Anúncios patrocinados que podem te interessar [Anuncie aqui](#)



R\$ 19<sup>55</sup>

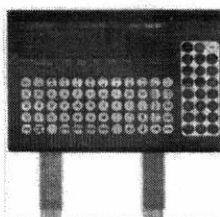
Tampão Cap Renhurado  
2,1/2 (76,10)



R\$ 419<sup>01</sup>

12x R\$ 34<sup>92</sup> sem juros  
Frete grátis

Manta Aquecedora Cap.  
1000ml



R\$ 72

12x R\$ 6 sem juros  
**⚡ FULL**

Teclado De Membrana  
Balança Toledo Prix 5 Azul



R\$ 2.294

12x R\$ 191<sup>17</sup> sem juros  
Frete grátis

Propulsora Pneumática  
Para Graxa 30kg Completa-

### Características principais

Marca	Guará
Modelo	HE30

### Informações sobre o vendedor

**Localização**  
Limeira, São Paulo

**Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação completa.**

Pague com o Mercado Pago que o seu dinheiro estará 100% protegido.

[Ver mais dados deste vendedor](#)

### Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo.

[Ver mais sobre devoluções](#)

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#)

Entendi



Centrifuga Pendular, modelo HEP30 Marca Guar - Capacidade 30 Kg.

Classificao fiscal 8451.80.00

Cdigo Finame 3229602

- Equipamento dentro da NR12.
- Cesto e fechamento superior fabricado em ao inoxidvel AISI-304.
- Equipamento projetado para ser fixado diretamente ao solo atravs de chumbadores.
- Painel de controle separado do equipamento com pedestal, menos defeitos eltricos causada pela vibrao do equipamento.
- Controle de tempo, com temporizado digital e alarme sonoro a cada fim de ciclo.
- Partida suave sem picos de energia com Inversor de freqncia, evitando qualquer sistema mecnico de acelerao.
- Frenagem automtica realizada pelo inversor de freqncia, minimizando drasticamente a manuteno, ocasionado por freio mecnico.
- Transmisso atravs de polias e correia trapezoidal, e inversor de freqncia.
- Corpo suspenso atravs de colunas e correntes de sustento, eliminando o contato da estrutura com o solo.
- Trava na porta, que no permite a abertura da mesma quando o cesto em movimento conforme lei federal.

Compra Garantida com o Mercado

Receba o produto que est esperando -  
devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

24 meses

Saiba mais sobre garantia

Meios de pagamento

Pague em at 12x sem juros!

Cartes de crdito

Cartes de dbito

Boleto bancrio

Conhea outros meios de pagamento

## Perguntas e respostas

Qual informao voc precisa?

Custo e prazo de envio

Devolues grtis

Meios de pagamento

Garantia

Est com dvidas?

Estes atalhos ajudaro voc a encontrar o que busca

Pergunte ao vendedor

Escreva a sua pergunta...

Perguntar

## ltimas feitas

Boa tarde lavadora /extratora de 30 kg e 20 kg e secador a gas de 20 kg quais os valores.

lavadora extratora suzuki qntos kilos? qual valor ficaria amigo ?

voce tem centrifuga industrial de 100kg, se tiver qual valor?

bom dia tenho lavadora extratora hospitalar para reformar da marca sitec capacidade 100 kilos tenho uma lavadora extartora suzuki pra reformar... tenho lavadora extratora 50 kilos convencional, tenho secador centrifuga calandra mesas de passar prensa de passar vacuo de prensa de mesa tenho lavadoras convencionais de 25 - 30 - 50 kilos

vc tem centrifuga entre 10 e 20 kilos?

Boa noite Qual o valor da centrifuga de 50 kilos Aguardo retorno

qual o prazo de entrega?

Estou precisando uma centrif de 100 kgs! Vc tem? Nova? Ou reformada?

o navegar neste site, voc aceita os cookies que usamos para melhorar sua experincia. Mais informaes.

Entendi



**ANEXO II - OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA**

ITEM	UNID	EMPRESA 1 BAUMER	EMPRESA 2 N S A SOLUÇÕES ELETRICAS	INTERNET	PAINEL DE PREÇOS	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA
1	UN	195.000,00			195.000,00	2	195.000,00
2	UN		28.000,00	25.000,00	-	2	26.500,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	128/2021
DATA DO PROCESSO:	09/08/2021
MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA – Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	<b>R\$ 221.500,00</b>

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.**

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente- Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6232	08.006	10.302.1001.2064	4.4.90.52.08.00	95	0,00
6230				494	758.823,03

OBS: Saldo orçamentário em: 22/07/2021.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde  
BRF – doação- aquisição/equipamentos para saúde.

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O



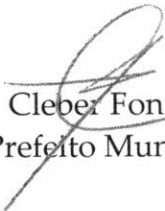
## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para realizar *AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA – Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde*, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 146 DE 17 DE MARÇO DE 2021**  
**PUBLICADO**

DATA: 22/03/2021

EDIÇÃO Nº 2226

FLS: 78

ASS.

Designar os servidores para atuarem como  
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no  
uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e  
Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º  
107 de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**

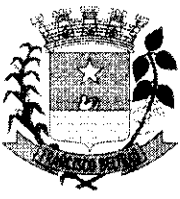
000026

# **PREGÃO ELETRÔNICO 128/2021**

## **OBJETO:**

**AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA - Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

**DATA DA  
SESSÃO PÚBLICA: 23/08/2021**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 128/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 564/2021**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/08/2021**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – Centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO** de autoclave e centrífuga para UPA – Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**23 de agosto de 2021 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Marques Pécoits, Nádia Aparecida Dall’Agnol e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

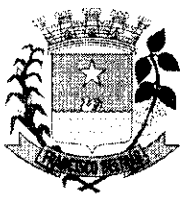
**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 23 de agosto de 2021 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.**

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA – Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000028

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2149.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3520-2136.

---

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

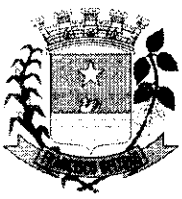
---

**4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [alexlicitacaofb@gmail.com](mailto:alexlicitacaofb@gmail.com).
  - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [alexlicitacaofb@gmail.com](mailto:alexlicitacaofb@gmail.com).
  - 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

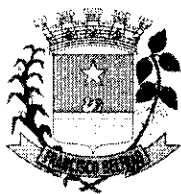
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

**5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital](http://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

---

**6 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto



**000031**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

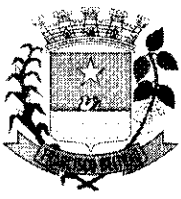
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 8.1 No dia **23 de agosto de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

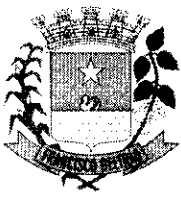
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1 O lance deverá ser ofertado **por item unitário**.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**000033**

- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 O pregoeiro convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.
  - 8.22.2 Os benefícios referidos no item 8.22.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.
- 8.23 Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá realizar a negociação, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

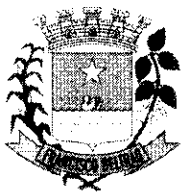
- 8.25.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 8.25.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 8.25.3 Os benefícios referidos no item 3.2.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.26 Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próxima local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

**9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

proposta

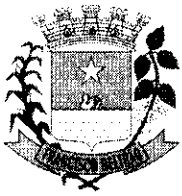
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

**10 DA HABILITAÇÃO**

---

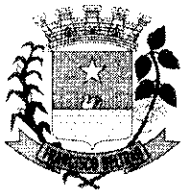
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
**(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO**:
- 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.





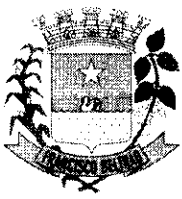
- 10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

## 11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

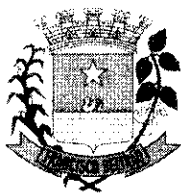
---

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [alexlicitacaofb@gmail.com](mailto:alexlicitacaofb@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá **conter**:
- 11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **Indicação/especificação** do serviço;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

**12 DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DOS PROSPECTOS**

---

12.1 Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços dos itens constantes no ANEXO I - TR, o Pregoeiro solicitará via CHAT a apresentação de **ficha(s) técnica(s) (catálogo ou folder em português)** que possuam todas as especificações técnicas do produto, objeto deste Pregão, para análise da Comissão Técnica, que emitira o Pregoeiro, o laudo técnico de aceite ou não aceite.

12.2 O prazo para apresentação das fichas técnicas (catálogos ou folder) será de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Comprasnet.

12.3 Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificações condizentes e/ou similares ao solicitado no ANEXO I do edital (TR).

12.4 Caso a ficha técnica não seja aprovada, será convocado o segundo colocado para apresentar suas fichas técnicas, sendo observados os procedimentos e prazos descritos no item 12.2.

---

**13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

13.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Alex Bruno Chies. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**14 DOS RECURSOS**

---

14.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

**15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

**16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**17 DO PAGAMENTO**

---

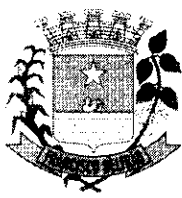
- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

---

**18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

---

- 18.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

(conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados a FNS /BLINVEST – Equipamentos 08 UBS (164359/2016). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6232	08.006	10.302.1001.2064	4.4.90.52.08.00	95
6230				494

**19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**20 DAS PENALIDADES**

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2 não assinar o contrato, quando cabível;
  - 20.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6 não mantiver a proposta;
  - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

20.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

20.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

20.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

- 20.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 20.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 20.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 20.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 20.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

## **21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará





expressamente os atos a que ela se estende.

- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

## **22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**000066**

gerem a majoração do preço proposto.

- 23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 23.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.15 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.16 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 23.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000067

será suspensão e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**23.20 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

23.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

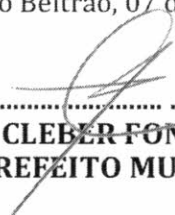
23.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.

23.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2021.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 128/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA – Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO – I

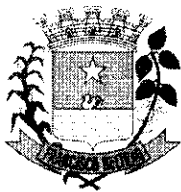
Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame a **AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA – Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
01	77829	<p><b>AUTOCLAVE HORIZONTAL a vapor de água saturado com pulsos de vácuo e vapor, duas portas automáticas de acionamento manual, ciclos de 121°C e 134°C, ciclo Bowie &amp; Dick, trilho para rack, frente e lateral em aço inox, com alimentação por bomba d'água, sistema de vácuo por bomba de vácuo, controle de pressão por transdutor eletrônico, sensor de temperatura tipo PT-100.</b></p> <p><b>Características técnicas:</b> Estrutura – em chapas de aço carbono, com fundo anticorrosivo e pintura epóxi. Gabinete – construído em aço carbono pintado. Câmara interna – construída em chapas de aço inoxidável, espessura de 4,7mm com acabamento tipo Fino a frio acetinado. Com entrada independente de 1" para sensores de qualificação conforme NBR 11.816:2003. Câmara externa – construída em aço inoxidável de espessura 4,7mm com acabamento tipo Fino a frio acetinado. Isolamento térmico, a base de fibra mineral. Sistema Hidráulico – tubulações construídas em cobre e com conexões de aço inoxidável a fim de não gerar partículas ou contaminantes no sistema hidráulico. Bomba a vácuo – de anel líquido, de simples estágio, com rotor de cobre e com capacidade de até 152 Torr quando abastecida com água à temperatura ambiente (entre 15°C a 23°C) com 3,0 CV de potência. Válvula pneumática – de passo regulável para admissão de vapor na câmara interna, construídas em latão com acionamento pneumático e regulagem através de manopla no topo da válvula. Válvula de segurança – regulada, lacrada pelo fabricante a</p>	1,00	UN	195.000,00	195.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000069

		<p>3,0 kgf/cm<sup>2</sup>, conforme NR-13.</p> <p>Válvulas solenoides - para exaustão e entrada de ar na câmara interna.</p> <p>Pressostato - de controle automático da pressão das câmaras interna e externa, atuando diretamente sobre o contator.</p> <p>Porta - 02 portas para divisão de ambientes, ambas construídas em aço inoxidável com tipo fino a frio 2B acetinado, e externa em chapa de aço inoxidável com acabamento polido escovado, com isolamento térmico por fibra mineral, tendo seu movimento semiautomático ascendente e descendente vertical, por pistão regulável para evitar esmagamento no fechamento, com travamento automático. Vedação da porta por injeção de ar comprimido contra um anel em pura borracha de silicone.</p> <p>Comando - comando automático, microprocessado e eletrônico de uso industrial, de programação flexível, e com todos os controles montados de maneira conveniente protegidos de calor, vapor e umidade, resultantes do processo de esterilização. O equipamento possui botão On-Off para alimentação elétrica do equipamento. Comando composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Unidade controle - comando microprocessado, dotado de display de cristal líquido, permitindo: escolha de ciclo, escolha de tempo de esterilização, escolha de tempo de secagem, leitura digital da temperatura na câmara interna, leitura digital do tempo decrescente de esterilização, durante a fase de esterilização, leitura digital do tempo decrescente de secagem, durante a fase de secagem, indicação no display das fases do ciclo, impressora matricial.</li><li>- Botão de Start para início e término de ciclo - acionamento que permite a vedação ou liberação da porta.</li><li>- Teclado - para definição dos parâmetros de tempo para esterilização e secagem.</li><li>- Botão para interrupção do ciclo - ao ser acionado, despressuriza a câmara e libera a porta de forma segura ao operador.</li></ul> <p>Dimensões internas - largura: 605 mm x altura: 605 mm x profundidade: 1225 mm, capacidade de processamento de 09 cestos padrão ISO.</p> <p>Dimensões externas - largura: 1180 mm x profundidade: 1525 mm x altura: 1920 mm</p> <p>Capacidade Útil - 500 litros ou 09 cestos</p> <p>Acompanha - 09 (nove) cestos aramados em aço inoxidável, 02 (dois) carros para rack, 02 (dois) rack de carga, 01 (um) osmose reversa.</p>				
02	77830	<p><b>CENTRÍFUGA DE ROUPAS CAPACIDADE MÍNIMA 30 KG, Equipamento para extração do excesso de água de roupas e de tecidos, através de centrifugação em alta rotação. Formada por três pés, que sustentam o corpo do extrator por correntes amortecendo as vibrações.</b></p> <p>Proteção Mecânica no sistema de transmissão conforme exigências da NR12. Dispositivo de segurança nas portas através da chave de Inter travamento, a qual não permite a abertura da porta enquanto o cesto estiver em movimento. Botão de emergência supervisionado pelo relé de segurança. O equipamento possui força centrífuga de 317 G. Cesto Fabricado em Aço Inox AISI 304, furos com diâmetro de 5 mm e repuxados para eliminar os riscos de rasgar os tecidos. Sistema de transmissão através de polias e correias em V, acionado por um motor dimensionado para suportar cargas elevadas e garantindo a eficiência do</p>	1,00	UN	26.500,00	26.500,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000050

	<p>equipamento. Tripé Fabricado em Aço Carbono que passa por processo de pintura EPOXI para aumentar a vida útil do produto e diminuindo as possibilidades de ferrugem. Possui inversor de frequência, que controla a rampa de aceleração e desaceleração do cesto. Além de exercer a função de frenagem do motor em caso de emergência. Através desse controle consequentemente tem-se a economia de energia.</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b> Volume do cesto: 154 dm<sup>3</sup> Diâmetro do cesto: 700 mm Altura do cesto: 400 mm Fator de carga: 1:5,1 Potência motor: 5 cv Dreno: 3"</p>				
--	--	--	--	--	--

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais).**

**II- DO PROSPECTO:**

2.1. **PROSPECTO: A licitante vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a finalização do certame, anexar no sistema COMPRASNET, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos produtos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.**

**III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

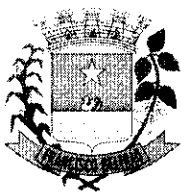
3.1. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues montados e/ou instalados, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, nos endereços repassados pela Secretaria de Saúde juntamente com a nota de empenho sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**000051**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**IV – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:**

- 4.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e Art. 6, do Decreto Municipal nº 217/2021. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva,
- 4.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Bem como, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).
- 4.3. Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, bem como, não ser vantajoso, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.
- 4.4. Nesse ponto, cabe registrar que em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, foram recebidos orçamentos de apenas 01 (uma) empresa local, não atingindo o número mínimo de três fornecedores locais competitivos com a qualificação de micro e pequena empresa.
- 4.5. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por não ser vantajoso para Administração, e por conta da escassez de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

**V- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Considerando que a Central de Esterilização de Materiais instalada na UPA 24 Horas esteriliza materiais e rouparia para todas as ESF – Estratégias de Saúde da Família, UBS – Unidades Básicas de Saúde, Odontologia e Centro de Saúde Cidade Norte.
- 5.2. Considerando que recentemente a autoclave utilizada para toda essa demanda necessitou de conserto, visto que algumas peças foram danificadas com o uso frequente. Logo, necessitamos



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**000052**

encaminhar grande parte dos materiais para esterilização nas autoclaves pequenas que algumas unidades possuem, embora não atendendo a demanda.

- 5.3. Considerando a grande demanda de rouparia entre jalecos, pijamas, lençóis, toalhas, cobertores, campos cirúrgicos, etc., da UPA 24 Horas, Centro de Saúde Cidade Norte e Odontologia, onde a centrífuga hoje utilizada é pequena, não sendo suficiente para atender a demanda diária.
- 5.4. Considerando que o município recebeu um recurso por doação da empresa BRF S.A. no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição dos dois equipamentos.
- 5.5. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO e INTERNET, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

**VI – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
  - a) **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do contrato, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 03 (três) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
  - b) **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o contrato, o fiscal responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
  - c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
  - d) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
  - e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 6.2. A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos pelo **período mínimo de 12 (doze) meses**, contados da emissão da Nota Fiscal.
- 6.3. Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento caso apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Francisco Beltrão, no





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

prazo máximo de 20 (vinte) dias. Em caso de problemas mais graves no equipamento, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a Contratada e o Município de Francisco Beltrão.

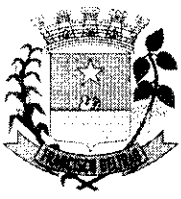
- 6.4. Em caso de necessidade de troca de peças, as mesmas deverão ser substituídas por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.5. Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se os equipamentos/materiais vierem a revelar vícios e/ou defeitos.

#### **VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;
- 7.7. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;
- 7.8. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte e fornecimentos dos itens, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;
- 7.9. Realizar a entrega do produto dentro do prazo estabelecido.

#### **VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**IX – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do Contrato, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, serão efetuados pela **servidora Carla Schroeder da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 880.763.269-15, e-mail [saude.adm@franciscobeltrao.com.br](mailto:saude.adm@franciscobeltrao.com.br). Telefone (46) 3520-2136**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**X – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 10.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 11.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 11.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
  - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
  - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
  - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 128/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA – Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

ANEXO – II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA – Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

**Informar Valor total R\$...**

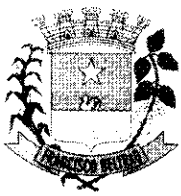
A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000057

EDITAL DE PREGÃO Nº 128/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA - Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

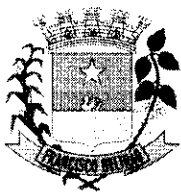
8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 128/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**000059**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 128/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA - Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

**ANEXO - IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 128/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA - Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 128/2021 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **128/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos vinculados a FNS /BLINVEST – Equipamentos 08 UBS (164359/2016).. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6232	08.006	10.302.1001.2064	4.4.90.52.08.00	95
6230				494

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues montados e/ou instalados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nos endereços repassados pela Secretaria de Saúde juntamente com a nota de empenho sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

- a) Os prazos de que tratam o item 3.1.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

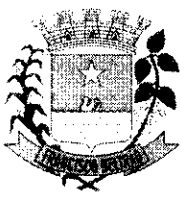
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

- a) Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do contrato, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 03 (três) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b) Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o contrato, o fiscal responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000061

- c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento caso apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Francisco Beltrão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. Em caso de problemas mais graves no equipamento, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a Contratada e o Município de Francisco Beltrão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de necessidade de troca de peças, as mesmas deverão ser substituídas por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do equipamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se os equipamentos/materiais vierem a revelar vícios e/ou defeitos.

**CLÁUSULA SEXTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 - Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2 - Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3 - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4 - Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5 - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6 - O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;
- 7 - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;
- 8 - No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte e fornecimentos dos itens, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;
- 9 - Realizar a entrega do produto dentro do prazo estabelecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 2 - Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

II - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

áreas não licenciadas.

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

7

20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

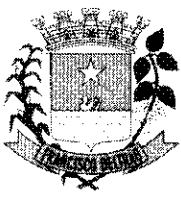
PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

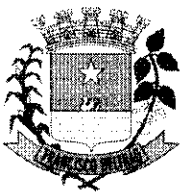
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

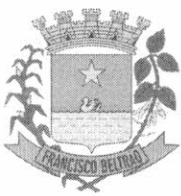
#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 128/2021 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização de execução será exercida pela **servidora Carla Schroeder da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 880.763.269-15, e-mail saude.adm@franciscobeltrao.com.br. Telefone (46) 3520-2136**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 288/2021

000068

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
<b>288</b>	<b>Aquisição de Material</b>	09/08/2021	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	563/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
194	Unidade de Pronto Atendimento/UPA	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Nome			
08	Secretaria Municipal de Saúde	180 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			
UPA 24 HORAS			

### Descrição:

AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA - Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

### Justificativa:

Considerando que a Central de Esterilização de Materiais instalada na UPA 24 Horas esteriliza materiais e roupa para todas as ESF - Estratégias de Saúde da Família, UBS - Unidades Básicas de Saúde, Odontologia e Centro de Saúde Cidade Norte.

Considerando que recentemente a autoclave utilizada para toda essa demanda necessitou de conserto, visto que algumas peças foram danificadas com o uso frequente. Logo, necessitamos encaminhar grande parte dos materiais para esterilização nas autoclaves pequenas que algumas unidades possuem, embora não atendendo a demanda.

Considerando a grande demanda de roupa entre jalecos, pijamas, lençóis, toalhas, cobertores, campos cirúrgicos, etc., da UPA 24 Horas, Centro de Saúde Cidade Norte e Odontologia, onde a centrífuga hoje utilizada é pequena, não sendo suficiente para atender a demanda diária.

Considerando que o município recebeu um recurso por doação da empresa BRF S.A. no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição dos dois equipamentos.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO e INTERNET, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

### Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
077829	AUTOCLAVE HORIZONTAL a vapor de água saturado com pulsos de vácuo e va por. duas portas automáticas de acionamento manual, ciclos de 121°C e 134°C, ciclo Bowie & Dick, trilho para rack, frente e lateral em aço inox, com alimentação por bomba d'água, sistema de vácuo por bomba de vácuo, controle de pressão por transdutor eletrônico, sensor de temperatura tipo PT-100. Características técnicas: Estrutura - em chapas de aço carbono, com fundo anticorrosivo e pintura epóxi. Gabinete - construído em aço carbono pintado. Câmara interna - construída em chapas de aço inoxidável, espessura de 4,7mm com acabamento tipo Fino a frio acetinado. Com entrada independente de 1" para sensores de qualificação conforme NBR 11.816:2003. Câmara externa - construída em aço inoxidável de espessura 4,7mm com acabamento tipo Fino a frio acetinado. Isolamento térmico, a base de fibra mineral. Sistema Hidráulico - tubulações construídas em cobre e com conexões de aço inoxidável a fim de não gerar partículas ou contaminantes no sistema hidráulico. Bomba a vácuo - de anel líquido, de simples estágio, com rotor de cobre e com capacidade de até 152 Torr quando abastecida com água à temperatura ambiente (entre 15°C a 23°C) com 3,0 CV de potência. Válvula pneumática - de passo regulável para admissão de vapor na câmara interna, construídas em latão com acionamento pneumático e regulagem através de manopla no topo da válvula. Válvula de segurança - regulada, lacrada pelo fabricante a 3,0 kgf/cm <sup>2</sup> , conforme NR-13. Válvulas solenoides - para exaustão e entrada de ar na câmara interna. Pressostato - de controle automático da pressão das câmaras interna e externa, atuando diretamente sobre o contator. Porta - 02 portas para divisão de ambientes, ambas construídas em aço inoxidável com tipo fino a frio 2B acetinado, e externa em chapa de aço inoxidável com acabamento polido escovado, com isolamento térmico por fibra mineral, tendo seu movimento semiautomático ascendente e descendente vertical, por pistão regulável para evitar esmagamento no	UN	1,00	195.000,00	195.000,00





# Município de Francisco Beltrão

## Solicitação 288/2021

fechamento, com travamento automático. Vedação da porta por injeção de ar comprimido contra um anel em pura borracha de silicone.

Comando – comando automático, microprocessado e eletrônico de uso industrial, de programação flexível, e com todos os controles montados de maneira conveniente protegidos de calor, vapor e umidade, resultantes do processo de esterilização. O equipamento possui botão On-Off para alimentação elétrica do equipamento. Comando composto de:

- Unidade controle – comando microprocessado, dotado de display de cristal líquido, permitindo: escolha de ciclo, escolha de tempo de esterilização, escolha de tempo de secagem, leitura digital da temperatura na câmara interna, leitura digital do tempo decrescente de esterilização, durante a fase de esterilização, leitura digital do tempo decrescente de secagem, durante a fase de secagem, indicação no display das fases do ciclo, impressora matricial.

- Botão de Start para início e término de ciclo – acionamento que permite a vedação ou liberação da porta.

- Teclado – para definição dos parâmetros de tempo para esterilização e secagem.

- Botão para interrupção do ciclo – ao ser acionado, despressuriza a câmara e libera a porta de forma segura ao operador.

Dimensões internas – largura: 605 mm x altura: 605 mm x profundidade: 1225 mm, capacidade de processamento de 09 cestos padrão ISO.

Dimensões externas – largura: 1180 mm x profundidade: 1525 mm x altura: 1920 mm

Capacidade Útil – 500 litros ou 09 cestos

Acompanha – 09 (nove) cestos aramados em aço inoxidável, 02 (dois) carros para rack, 02 (dois) rack de carga, 01 (um) osmose reversa.

077830	CENTRÍFUGA DE ROUPAS CAPACIDADE MÍNIMA 30 KG, Equipamento para extração	UN	1,00	26.500,00	26.500,00
--------	---	----	------	-----------	-----------

o do excesso de água de roupas e de tecidos, através de centrifugação em alta rotação.

Formada por três pés, que sustentam o corpo do extrator por correntes amortecendo as vibrações.

Proteção Mecânica no sistema de transmissão conforme exigências da NR12. Dispositivo de segurança nas portas através da chave de Inter travamento, a qual não permite a abertura da porta enquanto o cesto estiver em movimento. Botão de emergência supervisionado pelo relé de segurança. O equipamento possui força centrífuga de 317 G. Cesto Fabricado em Aço Inox AISI 304, furos com diâmetro de 5 mm e repuxados para eliminar os riscos de rasgar os tecidos.

Sistema de transmissão através de polias e correias em V, acionado por um motor dimensionado para suportar cargas elevadas e garantindo a eficiência do equipamento. Tripé Fabricado em Aço Carbono que passa por processo de pintura EPOXI para aumentar a vida útil do produto e diminuindo as possibilidades de ferrugem. Possui inversor de frequência, que controla a rampa de aceleração e desaceleração do cesto. Além de exercer a função de frenagem do motor em caso de emergência. Através desse controle consequentemente tem-se a economia de energia.

Especificações Técnicas:

Volume do cesto: 154 dm<sup>3</sup>

Diâmetro do cesto: 700 mm

Altura do cesto: 400 mm

Fator de carga: 1:5,1

Potência motor: 5 cv

Dreno: 3"

**TOTAL 221.500,00**

**TOTAL GERAL 221.500,00**

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00128/2021-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Autoclave descontaminação**

**Descrição Detalhada:** AUTOCLAVE HORIZONTAL a vapor de água saturado com pulsos de vácuo e vapor, duas portas automáticas de acionamento manual, ciclos de 121°C e 134°C, ciclo Bowie & Dick, trilho para rack, frente e lateral em aço inox, com alimentação por bomba d'água, sistema de vácuo por bomba de vácuo, controle de pressão por transdutor eletrônico, sensor de temperatura tipo PT-100.

DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM NO EDITAL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 195.000,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**2 - Centrifuga cozinha**

**Descrição Detalhada:** CENTRÍFUGA DE ROUPAS CAPACIDADE MÍNIMA 30 KG, Equipamento para extração do excesso de água de roupas e de tecidos, através de centrifugação em alta rotação. Formada por três pés, que sustentam o corpo do extrator por correntes amortecendo as vibrações.

DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM NO EDITAL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 26.500,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000071

PARECER JURÍDICO N.º 1061/2021

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE E CENTRÍFUGA

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a aquisição de autoclave e centrífuga para UPA, ao custo máximo de R\$ 221.500,00 (duzentos e vinte um mil e quinhentos reais), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>4</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

**(i) Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02), assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);

**(ii) Tipo de Licitação:** menor preço global por item;

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida tendo em vista a elevação da demanda de atendimentos da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24h;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Baumer S/A, NSA Soluções Elétricas Ltda, J. Rufino Máquinas EIRELI, além de pesquisas feitas pela internet e por meio do Painel de Preços, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na lei n.º 10.520/02, e no Decreto Federal n.º 10.024/2019, sendo que os objetos licitados não se enquadram em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 48º, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de autoclave e centrífuga para UPA, ao custo máximo de R\$ 221.500,00 (duzentos e vinte um mil e quinhentos reais), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º

<sup>6</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000074

10.520/02 (art. 4º, V<sup>7</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>8</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de agosto de 2021.

*Camila Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

---

<sup>7</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>8</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

09/08/2021 16:28:59

Pedido de Cotação/Dispensa



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 10/08/2021.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00128/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
564	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
			2	
Objeto				
AQUISIÇÃO de autoclave e centrifuga para UPA - Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.				
Data da Divulgação				
10/08/2021				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 10/08/2021 às 08:00		Em 23/08/2021 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000076

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de agosto de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA – Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de agosto de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2021.

  
ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro



período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 07/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa contratada	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	JUAN MARCELO CANDIA RAMOS	MES	6,00	14.304,56	85.827,36

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 60/2021: R\$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: AB4E9C13

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de destinação final de resíduos de entulhos oriundos de construção e reformas das obras públicas da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa contratada	Unidade	Quantidade	Valor mº R\$	Valor total R\$
01	RENOVE SOLUCOES EM RECICLAGEM LTDA - ME	M3	2.500	20,00	50.000,00

Valor total dos gastos com o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 62/2021: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no Contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: 06F4D612

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 – Processo nº 406/2021.

**OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item**

**1 – BERTUOL & BACKES LTDA.** CNPJ nº 00.335.801/0001-08. Item 03 R\$ 61.880,01

**3 - DIMORVAN DAVI MENEGUSSO.** CNPJ nº 07.065.479/0001-93. Item 02 R\$ 3.204,62

**2 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI.** CNPJ nº 11.175.931/0001-47. Item 01 R\$ 738,93.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 137.281,95 (cento e trinta e sete mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: E0838760

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de agosto de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO** de autoclave e centrífuga para UPA – Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de agosto de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: 4141D6B7

**DRH**  
**EXTRATO CONTRATOS ACS AGOSTO 2021**

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão-PR e **DELISIA VENSON**

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	128		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	564		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA – Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800610302100120644490520800		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	221.500,00		
Data de Lançamento do Edital	09/08/2021	Data Registro	10/08/2021
Data da Abertura das Propostas	23/08/2021	Data Registro	
NOVA Data de Lançamento do Edital		Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			



CPF: 7795119999 (Logout)